



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 45/90, de 04 de junho de 1990.

Autoriza ao Poder Executivo
abrir Crédito Adicional Espe-
cial, no valor de Cr\$
250.000,00, aponta recurso e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré-
dito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta
mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18.08.08.48.0314.918	SUBVENÇÃO À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
	DE COROS
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	
ESPECIAL	250.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa pre-
vista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente
exercício, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos qua-
tro (04) dias do mês de maio do ano de 1990.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

ALVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração